



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS-SEMSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002022/009-GAB-SEMSA**

Para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VITÓRIA DO JARI-AP, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº de 108/2022-GAB/PMVJ, torna público a presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO de nº 003/2022-cplsc-semsa processo administrativo 1002022/009-GAB-SEMSA para escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUAVIARIO – LANCHAMOTOR TIPO AMBULANCHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência deste Edital anexo I.

O critério de julgamento adotado será o Registro de preço tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Modo de disputa sera **ABERTO**.

Será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, atendendo orientação da Lei Federal 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei Municipal, 261/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1. **LOCAL:** Plataforma Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
2. **E-mails:** [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO**

Cadastro das Propostas até:	04/04/2022	08:59min
Abertura das Propostas:	15/04/2022	09h
Início do Pregão (fase competitiva):	15/04/2022	09h30min

O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município [www.vitoriaojariap.com.br](http://www.vitoriaojariap.com.br) e site da realização do pregão eletrônico.

**1.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Secretaria municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de vitória do Jari-AP, com sede na rua Pedro Ladislau, nº 3511, Bairro Prainha, Departamento de licitações-Semsa.

Secretária: Jayne Duarte de Freitas

Pregoeira: Hanna Bárbara Pelais da Gama

Webmail: [hanna17barbara@gmail.com](mailto:hanna17barbara@gmail.com)

OBS.: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014-6633 / 3236-7571 / WHATSAPP (34) 3014-6633 / E-mails: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

2.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria Municipal e Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022:

<b>DOTARÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>UNID. ORÇAMENTARIA:</b>	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>PROG. DE TRABALHO:</b>	301.0067	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
<b>AÇÃO:</b>	1-048	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
<b>NAT. DE DESPESA:</b>	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	601	TRANSFERÊNCIAS

O valor estimado orçado para este processo é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)**

2.3. **EMENDA PARLAMENTAR Nº 0091/21-AL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA, PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JARILANDIA (CNES – Nº 2020106).**

### **1. 3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.3 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.4 Abrir as propostas de preços;

4.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 4.9 Declarar o vencedor;
- 4.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.11 Elaborar a ata da sessão;
- 4.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.14 **PARTICIPAÇÃO:**
- 4.14.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.14.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.14.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.14.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.14.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2 Valor unitário e total do item;
- 6.3 Marca;
- 6.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial do processo.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 7.28 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.34 No país;
- 7.35 Por empresas brasileiras;
- 7.36 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.37 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.38 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.41 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.11 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.6.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 9.6.2** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- 9.6.3** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.6.4** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda ESTADUAL da sede do licitante;
- 9.6.5** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda MUNICIPAL da sede do licitante;
- 9.6.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.6.7** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.6.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 9.6.9** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**10.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

**11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
- 11.2** A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 12.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 15.1** A assistência deverá ser prestada exclusivamente por representante autorizado, visando futuras revisões, assistência técnica, manutenção e substituição de peças, quando necessário
- 15.2 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano. A contar da data de emissão do recebimento;
- 15.3 conforme consta no anexo I Termo de Referência.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.9 O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.10 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 16.11 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.12 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.13 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

*17.1* Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

*19.1* As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.6 Não mantiver a proposta;
- 20.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.10 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 20.11 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.12 Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.14 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.17 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.18 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.19 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.20 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.23 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.24 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via sistema ou pelo e-mail: [cplsemsa21.24@gmail.com](mailto:cplsemsa21.24@gmail.com)
- 21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e responsável pelo termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 22.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 22.6 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 22.7 Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.8 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.10 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior:
- 22.11 Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.12 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- 22.13 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 22.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.15 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.
- 22.16 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 22.17 As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- 22.18 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.**
- 22.19 Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.
- 22.20 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.
- 22.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na A SECRETARIA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI.
- 22.22 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
1. ANEXO I - Termo de Referência;
  2. ANEXO II – minuta da ata de registro de preço.
  3. ANEXO III – Minuta do contrato
  4. ANEXO IV: declaração de elaboração indepetente da proposta.

Vitória do Jari (AP), 04 de Abril de 2022.

**HANNA BÁRBARA PELAIS DA GAMA**  
**PREGOEIRA/SEMSA**  
**Decreto 108/2022/GAB//PMVJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA

ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO** o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de processo administrativo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, para aquisição do objeto.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JAYNE DUARTE DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**1. DO OBJETO:**

DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (VEICULO AQUAVIARIO – LANCHAS MOTOR TIPO AMBULANCHA), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 0091/21-AL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA, PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JARILANDIA (CNES – Nº 2020106), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VITORIA DO JARI, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 – Considerando que o Projeto de Lei nº 0004/2018-AL, a Emenda Constitucional nº 86/2015 e a Lei nº 8.080/90, dispõe sobre as condições do Estado e da União Federal, através de Emendas Parlamentares a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde. Assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal;

2.2 – A Lei nº 8.080/90, reafirma, ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros;

2.3 – Considerando que a aquisição também tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde, a qual oportunizará uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Saúde do Município, garantindo um atendimento mais eficiente e com segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.4 – Considerando que o município foi contemplado com recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 0091/21-AL, através da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para equipamento/material permanente (veículo aquaviário – Lancha Motor tipo Ambulancha) para atender a UBS de Jarilândia, na zona rural do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

2.4 – Desta forma, tendo em vista a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso à saúde da população de Vitória do Jari/AP, faz-se crucial viabilizar a aquisição do equipamento/material permanente.

2.5 – Informamos que o referido equipamentos/material permanente contempla a Unidade Básica de Saúde de Jarilândia, da Secretaria Municipal de Saúde, na zona rural do município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE:

#### Emenda Parlamentar nº 0091/21-AL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Veículo Aquaviário (Lancha Motor tipo Ambulancha)</b> – lancha motor (AMBULANCHA SOLDADA EM ALUMINIO DE LIGA NAVAL), totalmente solada em chapa 2,5 mm no fundo e nas laterias; medindo: 7,00 metros de comprimento por 1,70 de boca, com pontal de 0,60 cm; com casaria em alumínio naval; com acrílico na parte frontal e nas laterais em janela de correr; maca móvel em alumínio para transportar pacientes; suporte para soro e oxigênio; banco com encosto e almofada na traseira e 04 cadeiras almofadadas já instaladas; tanque de combustível par 80 litros; console com kit de direção (volante cabo de direção, caixa de direção e bezel) com painel elétrico de 04 botões; bomba de porão com automático; bateria de 45A; farol: dois (02) faróis cilímbim; rádio VHF náutico; luz de alcançado; giroleds; cirene elétrica acoplada, motor de popa de 90 HP 4 tempos, a gasolina pura sem mistura de óleo; cilindradas mínimas de 1.800 Power Trim; partida elétrica com comando a distância – Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 50.000Km (cinquenta mil quilômetros); adaptação e fornecimento de equipamentos deve ser feita por empresa autorizada, apresentando declaração que comprove ser fabricante ou Revenda de Assistência autorizado, assistência técnica no Estado do Amapá, para veículos e equipamentos que não ocorra em perda da garantia.	UND	01	120.000,00	120.000,00
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>					<b>120.000,00</b>

#### 3.1. OUTROS ACESSÓRIOS:

3.1.1. A licitante deverá oferecer na sua proposta todos os demais itens de série do modelo do veículo aquaviário ofertado.

#### 4. DA FONTE DE RECURSOS:

4.1 - Os recursos para a execução do objeto ocorrerão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari do exercício de 2022, provenientes de Emenda Parlamentar, no valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para equipamento/material permanente (veículo aquaviário – lancha motor tipo Ambulancha).

<b>UNID. ORÇAMENTARIA:</b>	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

<b>PROG. DE TRABALHO:</b>	301.0067	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
<b>AÇÃO:</b>	1-048	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
<b>NAT. DE DESPESA:</b>	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	601	TRANSFERÊNCIAS

**5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

5.1. A assistência deverá ser prestada exclusivamente por representante autorizado, visando futuras revisões, assistência técnica, manutenção e substituição de peças, quando necessário.

5.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano. A contar da data de emissão do recebimento;

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1. O recebimento do objeto deste certame compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - que ocorrerá por ocasião da entrega do objeto no local indicados no item 7.2 deste Termo de Referência.

6.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - será no setor requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela SEMSA que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

- Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo;
- Verificação da conformidade do mesmo e especificações.

6.2. A critério exclusivo da SEMSA poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta da Contratada.

6.3. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da nota fiscal/fatura realizado por servidor especialmente designado pela SEMSA.

6.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no objeto entregue em relação às especificações e quantidades constantes neste termo de referência. Nesta hipótese, todo o item objeto do termo em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 6.1.2.

6.5. Caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

6.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

6.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra ou Nota de Empenho pela Contratada.

7.2. O local da entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde sito a avenida Pedro Ladislau da Silveira; nº 3511 – Bairro Prainha - Vitória do Jari – Amapá – CEP 68.924-000, devendo os equipamentos ser entregues de acordo com indicações, observadas as disposições do respectivo Termo de Referência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4- O CONTRATANTE comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do equipamento seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

9.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do equipamento.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos equipamentos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O licitante vencedor obriga-se a:

10.1.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

10.1.2. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer equipamento que se verificar alguma desconformidade ou vício.

10.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.1.5. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal desta Administração, o equipamento ou equipamentos do mesmo, recusado.

10.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na entrega do equipamento, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

10.1.7. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.1.8. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.1.9. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

10.1.10. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos ou somente após ter resolvido todas as irregularidades, que por ventura, vierem a ocorrer com a aquisição do referido objeto.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme dimensionamento abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- a) – advertência;
- b) - multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial

**12. DAS OBRIGAÇÕES:**

- a) Serão exigidas de acordo com sua aplicabilidade, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- a) Menor preço;

**14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 14.1 – Francisco Guilherme da Silva Brigido – Coordenador de Compras, Material e Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde – da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

Vitória do Jari/AP, 11 de fevereiro de 2022.

---

Francisco Guilherme da Silva Brigido  
Coordenador da CCMP  
Decreto nº175/2021-GAB/PMLJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, até XX de xxxxxxxxxx de 2022, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em ...../...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 003/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

3.1 Integram o presente Registro de Preços à SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI – SEMSA-FMS-PMVJ de como ÓRGÃO GERENCIADORE. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx , com tabela descrevendo os itens abaixo:

ITEM

DESCRIMINAÇÃO

MARCA

UND

QTD

VALOR UNIT. R\$

VALOR TOTAL R\$

4.2 Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

4.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022-CPLCSO/SEMSAPMVJ, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.3.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº. 003/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.

6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor dele, independentemente de outras transcrições.

**CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:**

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

**CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo mais bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

classificado no certame PE (SRP) nº 003/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2022-CPLCSO/SEMSA//PMVJ, conforme edital sem quaisquer ônus adicionais para a SEMSA-FMS, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

9.2 O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

9.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- b) empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;
- c) caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- d) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP Municipal, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- f) comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento Departamento de finanças, permitindo e emissão de relatórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- j) atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- k) apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- l) todas as despesas relativas aos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- m) indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;
- n) responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;
- o) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- p) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA**

11.1 obrigam-se a:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- b) efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- c) efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- e) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA**

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO**

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO. O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

II – Multa na forma estabelecida no subitem 14.1;

III – suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, PROCESSO 10022022/009-CFMS-SEMSA/PMVJ- Edital de PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº 003/2022-CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

#### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari/AP, .... de .....de 2022.

**JAYNNE DUARTE DE FREITAS**

Decreto nº 005/2021

Secretaria de Saúde

**MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA**

Decreto nº 015/2021 - PMVJ

Coordenadoria - FMSVJ

**DETENTOR DA ATA:**

---

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas, além do relatório de abastecimento do mês de referência.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 7º - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§ 8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

##### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até xx de de xxxxxxxx de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a SEMSA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
- 7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMSA-FMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a SEMSA-FMS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.
- 7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 17.3 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:
- 8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.
- 8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas. 3
- 8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.
- 8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

- 9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:
- 9.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022-CPLCSO-SEMSA-FMS-PMVJ e todos os seus anexos.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.
- 10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.
- 10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022-CPLCSO-SEMSA-FMS-PMVJ, seus anexos e a proposta da Contratada.
- 10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Vitória do Jari-AP para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

---

JAYNNE DUARTE DE FREITAS

Decreto nº 005/2021

Secretaria de Saúde

---

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA

Decreto nº 015/2021 – PMVJ

Coordenadoria - FMSVJ

DETENTOR DA ATA:

---

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2022/SEMSA-FMS/PMVJ

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- C) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- E) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)